

ANO III - Nº 150 – 10 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	2

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera o inciso I e revoga o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. [...]:

I - a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, em todo o Município de Araguaína, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados;

II - [...];

Art. 2º Ficam revogados o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Marcos Duarte

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3389, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Mais Cultura, disciplina a concessão de apoio para o desenvolvimento e difusão das manifestações culturais do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Cultura no âmbito do Município de Araguaína.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará a secretaria que ficará responsável pela execução deste projeto no que couber.

Art. 2º O Programa Mais Cultura será desenvolvido levando em consideração os seguintes objetivos:

I - promover e apoiar eventos, cursos, oficinas e encontros, bem como oferecer espaços para a comercialização da produção cultural e artística;

II - apoiar atividades de lazer com parcerias públicas e privadas, contribuindo para a mobilização, integração social e melhoria de vida da população araguainense;

III - promover e apoiar a diversidade cultural e o patrimônio material e imaterial do Município;

IV - incentivar a participação de artistas e grupos culturais em congressos, feiras, festivais, seminários, oficinas e eventos afins.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar as atividades culturais dentro e fora do Município com custeio, estadia e alimentação de artistas e grupos culturais em participação de eventos culturais nos quais estiverem representando o Município de Araguaína.



ANO III - Nº 150 – 10 DE ABRIL DE 2023

Art. 4º Para se habilitarem junto ao Poder Público Municipal visando os objetivos desta Lei, os artistas, grupos culturais e entidades afins deverão manter cadastro atualizado junto à secretaria competente, além de estar em dia com os tributos federais, estaduais e municipais que forem de sua obrigação.

§ 1º O Poder Executivo Municipal criará o cadastro municipal de artistas, de grupos culturais e de entidades afins através da secretaria competente.

§ 2º Fica determinado que o Poder Executivo Municipal dará transparência ao cadastro de artistas, dos grupos culturais e de entidades afins através do sítio eletrônico do Município.

Art. 5º Os artistas, grupos culturais e entidades afins que venham a receber do Município recursos oriundos de convênios de cooperação técnica deverão observar a legislação em vigor no que se refere ao processo licitatório, quando for o caso, bem como para a prestação de contas.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizada aos artistas, grupos culturais e/ou entidades beneficiárias lista com a documentação necessária à inscrição para recebimento do recurso com os devidos prazos estipulados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com artistas e/ou institutos culturais para contratação de espetáculos teatrais e musicais para eventos públicos no Município para comemorações que estejam incluídas no calendário municipal de eventos mediante solicitação direcionada à secretaria competente.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive referente à questão orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Luciano Felix Santana Sousa.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3390, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Declara de utilidade pública a Associação Ateliê Marinez no Município de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Ateliê Marinez, com CNPJ nº 44.940.884/0001-30 e localizada na Rua Urutaí, nº 831, no Bairro Senador, CEP 77.813-525, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A Associação Ateliê Marinez está constituída na forma de associação sem fins lucrativos e tem prestado relevantes serviços sociais à comunidade araguainense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Geraldo Francisco da Silva.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 123/2023

Araguaína/TO, 10 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº



ANO III - Nº 150 – 10 DE ABRIL DE 2023

332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação para alteração dos cargos de provimento em comissão dos servidores Patrícia José de Sousa e Wagner Pereira da Silva para adequação do funcionamento do Gabinete do Vereador Abraão de Araújo Pinto a partir de 10 de abril de 2023, conforme Ofício nº 008/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, os servidores comissionados abaixo relacionados lotados junto ao Gabinete do Vereador Abraão de Araújo Pinto, conforme segue:

I - PATRÍCIA JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 1066338, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador a partir de 10 de abril de 2023;

II - WAGNER PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1066188, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Vereador a partir de 10 de abril de 2023;

Art. 2º NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem cargo em comissão junto a Câmara Municipal de Araguaína com lotação junto ao Gabinete do Vereador Abraão de Araújo Pinto, conforme segue:

I – PATRÍCIA JOSÉ DE SOUSA, inscrita no CPF nº 731.029.201-44 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Vereador a partir de 11 de abril de 2023;

II - WAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 032.981.011-17 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador a partir de 11 de abril de 2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 124/2023

Araguaína/TO, 10 de abril de 2023.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo stand medindo 6m² (2,00m² x 3,00m²), localizados no Complexo Poliesportivo Pedro Quaresma, mais ingressos/credenciais para o acesso livre na 7ª Edição da EPOCA – Exposição do Polo Comercial e Industrial de Araguaína no período de 11 a 15 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO singularidade do objeto;

CONSIDERANDO inviabilidade de competição em face das peculiaridades exigidas quanto às experiências da contratada;

CONSIDERANDO a realização da 7ª Edição da EPOCA – Exposição do Polo Comercial e Industrial de Araguaína, que acontecerá no Complexo Poliesportivo Pedro Quaresma em Araguaína - TO no período de 11 a 15 de abril de 2023, conforme toda a programação constante no link <https://feiraepoca.com.br/programacao/>;

CONSIDERANDO que o evento supramencionado (7ª Edição da EPOCA – Exposição do Polo Comercial e Industrial de Araguaína) se reveste de fundamental importância social e econômica por promover a integração e fortalecimento do comércio e indústria da cidade de Araguaína, também por incentivar o empreendedorismo, responsável pela geração de emprego e renda desta região;

CONSIDERANDO que espaço adquirido para a elaboração do stand se presta à divulgação da Câmara Municipal de Araguaína - TO, suas nuances procedimentais e, particularmente, dos meios e inovações alocados para a consecução de seus fins institucionais.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade legal de efetuar a aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo stand medindo



ANO III - Nº 150 – 10 DE ABRIL DE 2023

6m² (2,00m² x 3,00m²), localizados no Complexo Poliesportivo Pedro Quaresma, mais ingressos/credenciais para o acesso livre na 7ª Edição da EPOCA – Exposição do Polo Comercial e Industrial de Araguaína no período de 11 a 15 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 para o pagamento de cota de participação e de espaço físico, incluindo stand medindo 6m² (2,00m² x 3,00m²), localizados no Complexo Poliesportivo Pedro Quaresma, mais ingressos/credenciais para o acesso livre na 7ª Edição da ÉPOCA – Exposição do Polo Comercial e Industrial de Araguaína em favor da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA, inscrita no CNPJ nº 02.086.650/0001-27 com endereço na Avenida Filadélfia, nº 3.355, Bairro Jardim Filadélfia, CEP 77.813-410, Araguaína/TO pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.22 e Fonte de Recursos 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 125/2023

Araguaína/TO, 10 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araguaína e Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína e da Resolução nº 386/2023;

CONSIDERANDO a aprovação e regulamentação da Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo de Araguaína através da Resolução nº 400/2023;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de serviços na Coordenação de Recursos Humanos com o implemento do eSocial no âmbito da Administração Pública e do envio de mensal de informações de pessoal via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Atos de Pessoal (SICAP-AP) ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir do dia 03 de abril de 2023, o servidor efetivo estável de sua Função de Confiança – FC, conforme segue:

I – MADSON ALVES MENDES, Analista em Recursos Humanos, matrícula nº 1065853, lotado junto a Coordenação de Recursos Humanos – Função de Confiança – Supervisor da Escola do Legislativo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º - CONCEDER a partir de 04 de abril de 2023 a servidora efetiva estável cedida à Câmara Municipal de Araguaína abaixo relacionada, Função de Confiança – FC, conforme segue:

I – JESANA SOARES DIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 1066379, lotada junto a Coordenação de Recursos Humanos – Função de Confiança – Supervisor da Escola do Legislativo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Determinar à Coordenação de Recursos Humanos que proceda com as anotações devidas nos respectivos dossiês dos servidores mencionados nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

ANO III - Nº 150 – 10 DE ABRIL DE 2023

FIRMADO COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, DO TIPO MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (GLOBAL).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ nº 19.207.352/0001-40

ENDEREÇO: Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 1.207 e 1.208, CEP 29.056-020, Bairro Santa Lucia, Vitória – ES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de “CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO”, destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, para aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o abono natalino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.020/2002.

VALOR TOTAL: R\$ 2.729.727,00 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,01% (zero, zero um, negativa)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.01.031.2032.2.477.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00000 – Impostos Não Vinculados

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de abril de 2023 a 1º de abril de 2024, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antônio Duarte da Silva, Presidente) e Le Card Administradora de Cartões Ltda (Andreathe Norbim Lanes, Representante Legal da Empresa Le Card).